

07-Laila Paixão Soares da Silva
08-Layon Ferreira da Silva Crespo
09-Leticia Freitas Pereira da Silva
10-Livia de Freitas Cunha
11-Luana Chagas Carvalho
12-Luana da Silva de Almeida
13-Marcos Antonio de Oliveira Valadares
14-Monique Gomes Pereira Rodrigues
15-Rafaella Almeida Tavares Rangel
16-Rosana Barbosa dos Santos
17-Thais Pereira Pessanha
18-Thaynara Mesquita Rodrigues
19-Vivily Martins Moreira
20-Wésiton Azerêdo Rangel Teixeira
TURMA: 3005 - ANO: 2014
01-Alana Mendes Paes
02-Aline Vicente da Silva
03-Atalias da Silva Ribeiro Rodrigues
04-Bárbara Rosa Claudio Gomes
05-Carla de Oliveira Gomes
06-Enilton Gomes Diniz
07-Francielle Borges de Lima
08-Joubert Lima Junqueira Coutinho
09-Lana Alves da Silva
10-Naiara Machado Rodrigues
11-Natália da Conceição Silva
12-Rafael de Oliveira Silva Arêas
13-Rodrigo Cardoso Silva Arueira
14-Samantha Porto dos Santos Monteiro
15-Stephany da Hora Santos
16-Tamires Chagas Peixoto
17-Thais Clemente Ferreira da Fonseca
18-Thales Ferreira da Silva
19-Thamires da Silva Barreto
MODALIDADE: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
TURMA: JA-3001/1º SEMESTRE - ANO: 2007
01-Carlos Magno Rosa
TURMA: JA-3001/2º SEMESTRE - ANO: 2011
01-João Victor Alves da Silva Lorosa

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL NELSON PEREIRA REBEL, Regional Norte Fluminense, Município de Campos dos Goytacazes, nos termos das Resoluções SEE nº 2349, de 11.12.2000 e nº 2355, de 18.01.2001, torna público o nome do aluno que concluiu o Ensino Médio, neste estabelecimento de ensino, em regime de dependência no ano letivo de 2009.

MODALIDADE: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
TURMA DE ORIGEM: JA-3001/2º SEMESTRE - ANO: 2008
01-Renata Ferreira Gomes

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL NELSON PEREIRA REBEL, Regional Norte Fluminense, Município de Campos dos Goytacazes, nos termos das Resoluções SEE nº 2349, de 11.12.2000 e nº 2355, de 18.01.2001, torna públicos os nomes dos alunos que concluíram o Ensino Médio, neste estabelecimento de ensino, em regime de dependência no ano letivo de 2013.

TURMA DE ORIGEM: 3004 - ANO: 2012
01-Robison Deolino Alvarenga Júnior
MODALIDADE: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
TURMA DE ORIGEM: JA-3002/1º SEMESTRE - ANO: 2013
01-Rubens Ryrdhan Ribeiro Gomes

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL NELSON PEREIRA REBEL, Regional Norte Fluminense, Município de Campos dos Goytacazes, nos termos das Resoluções SEE nº 2349, de 11.12.2000 e nº 2355, de 18.01.2001, torna público o nome do aluno que concluiu o Ensino Médio, neste estabelecimento de ensino, em regime de dependência no ano letivo de 2014.

TURMA DE ORIGEM: 3004 - ANO: 2013
01-Rodrigo Monteiro Pessanha

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL NELSON PEREIRA REBEL, Regional Norte Fluminense, Município de Campos dos Goytacazes, nos termos das Resoluções SEE nº 2349, de 11.12.2000 e nº 2355, de 18.01.2001, torna pública a relação nominal dos alunos que concluíram o Ensino Médio, neste estabelecimento de ensino, em regime de dependência no ano letivo de 2015.

TURMA DE ORIGEM: 3003 - ANO: 2011
01-Júlian Tavares Rangel Fernandes
TURMA DE ORIGEM: 3001 - ANO: 2014
01-Anderson Rangel Magalhães Manhães
02-Jhonathan Siqueira Mothé Porto
03-Wermeson Coitinho de Sousa
TURMA DE ORIGEM: 3002 - ANO: 2014
01-Josuel Pereira Gomes
TURMA DE ORIGEM: 3003 - ANO: 2014
01-Camilla Fernandes Mariano de Souza
TURMA DE ORIGEM: 3005 - ANO: 2014
01-Ruana Grassini Monteiro
MODALIDADE: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
TURMA DE ORIGEM: JA-3001/1º SEMESTRE - ANO: 2009
01-Josias da Silva Mesquita
TURMA DE ORIGEM: JA-3002/1º SEMESTRE - ANO: 2011
01-Aldinéia Leite Barreto Nogueira

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL NELSON PEREIRA REBEL, Regional Norte Fluminense, Município de Campos dos Goytacazes, nos termos das Resoluções SEE nº 2349, de 11.12.2000 e nº 2355, de 18.01.2001, torna sem efeito o Edital referente ao aluno Robson Deolino Alvarenga Júnior, CURSO: ENSINO MÉDIO, TURMA: 3004, ANO: 2012, publicado no D.O. de 30.03.2015, página 43 - 1ª coluna.

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL NELSON PEREIRA REBEL, Regional Norte Fluminense, Município de Campos dos Goytacazes, nos termos das Resoluções SEE nº 2349, de 11.12.2000 e nº 2355, de 18.01.2001, torna sem efeito o Edital referente ao aluno Gabriela Silva Gomes Ferreira, CURSO: ENSINO MÉDIO, TURMA: 3007, ANO: 2013, publicado no D.O. de 30.03.2015, página 43 - 2ª coluna.

RETIFICAÇÕES
D.O. DE 30.03.2015
PÁGINA 43 - 1ª COLUNA

EDITAL

CURSO: ENSINO MÉDIO
TURMA: 3005 - ANO: 2012
Onde se lê: 07-João Paulo Azeredo Fernandes
11-Tais Domingues Fernandes
Leia-se: 07-João Paulo Azevedo Fernandes
11-Tais Domingues Fernandes
TURMA: 3001 - ANO: 2013
Onde se lê: 02-Marcilene da Silva Areas
04-Pamela Gomes Francisco
Leia-se: 02-Marcilene da Silva Areas
04-Pâmela Gomes Francisco

PÁGINA 43 - 2ª COLUNA

TURMA: 3004 - ANO: 2013

Onde se lê: 05-Gracieli dos Santos Souza
06-Ingred Barreto Feliciano
12-Tainá Garcia Bahiá
Leia-se: 05-Graciele dos Santos Souza
06-Ingred Barreto Feliciano
12-Tainá Garcia Bahia
TURMA: 3005 - ANO: 2013
Onde se lê: 04-Josimara de Azevedo Oliveira Batista
10-Thiago Lirio Chavier
Leia-se: 04-Josimara de Azevedo Oliveira Batista
10-Thiago Lirio Xavier

TURMA: 3006 - ANO: 2013
Onde se lê: 07-Julio César Lima Miranda
09-Vivian da Moreira da Silva
Leia-se: 07-Julio César Simão Miranda
09-Vivian da Silva Moreira
TURMA: 3007 - ANO: 2013
Onde se lê: 01-Adriano Conceição Lirio
08-Ueriks Luiz Pereira Carvalho
Leia-se: 01-Adriano da Conceição Lirio
08-Ueriks Luiz Pereira Carvalho

MODALIDADE: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
TURMA: JA-3003/1º SEMESTRE - ANO: 2012
Onde se lê: 08-Maria Jéssica Fernandes da Silva
09-Marthina Nacort de Melo
Leia-se: 08-Mara Jéssica Fernandes da Silva
09-Marthyna Nacort de Melo
TURMA: JA-3001/2º SEMESTRE - ANO: 2012
Onde se lê: 01-Adriana Bernardes dos Santos
03-Douglas Pessanha Lirio Vilar
06-Maria da Conceição dos Santos Matos Silva
Leia-se: 01-Adriana Benevides dos Santos
03-Douglas Pessanha Lirio Vilar
06-Mara da Conceição dos Santos Matos Silva
TURMA: JA-3001/1º SEMESTRE - ANO: 2013
Onde se lê: 06-Josimara Vitor Alves
Leia-se: 06-Jocimara Vitor Alves

PÁGINA 43 - 3ª COLUNA

TURMA: JA-3001/2º SEMESTRE - ANO: 2013
Onde se Lê: 03-Amanda Tavares Rodrigues
04-Andreza de Oliveira Germano
08-Claudia Marcia Aguiar Silva
Leia-se: 03-Ananda Tavares Rodrigues
04-Andreza Germano Coutinho
08-Claudia Marcia Aguiar da Silva Azerêdo

Id: 1904612

DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS EDITAL

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, COM VISTAS À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEIS SUPERIOR, MÉDIO TÉCNICO, MÉDIO E FUNDAMENTAL, PARA EXERCÍCIO NO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS - NOVO DEGASE.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS - NOVO DEGASE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em conformidade com a Lei Estadual nº 6.901, de 02/10/2014, publicada no DOERJ de 03/10/2014, e no art. 37, IX, da CFRB/1988, torna pública a realização, em caráter excepcional, do Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação temporária, para provimento de 332 (trezentas e trinta e duas) vagas, de profissionais de Níveis Superior, Médio Técnico, Médio e Fundamental, no âmbito do NOVO DEGASE, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pelo NOVO DEGASE segundo o calendário previsto no Cronograma apresentado no Anexo I.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado com vistas à contratação temporária de 332 (trezentos e trinta e dois) profissionais de níveis Superior, Médio Técnico, Médio e Fundamental, vinculados aos cargos de Pedagogo, Psicólogo, Assistente Social, Médico, Farmacêutico, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Auxiliar socioeducativo masculino, Auxiliar socioeducativo feminino e Motorista.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado constará de 04 (quatro) etapas:

1.3.1. Primeira Etapa: Análise Curricular

1.3.2. Segunda Etapa: Entrevista

1.3.3. Terceira Etapa: Pesquisa Social

1.3.3.1. Quarta Etapa: Avaliação Médica.

1.4. O prazo de vigência das contratações temporárias será de 02 (dois) anos, podendo este prazo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, na forma do art. 5º caput, da Lei nº 6.901/2014, de acordo com o interesse da Administração Pública.

1.4.1. O termo inicial do prazo previsto no item 1.4 será a data de publicação da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

1.5. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I - CRONOGRAMA;
- ANEXO II - DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR CARGOS, CARGA HORÁRIA, QUALIFICAÇÃO MÍNIMA, VENCIMENTOS E RESERVA;
- ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DO CARGO;
- ANEXO IV - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO;
- ANEXO V - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DOS TÍTULOS;
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO.

2. DO CARGO E DAS VAGAS

2.1. A distribuição das vagas por cargos, qualificação mínima, carga horária, vencimentos e reserva, estão estabelecidos no ANEXO II deste Edital.

3. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Para a contratação nos cargos, os candidatos deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

3.1. Ter sido aprovado nas etapas do Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital, seus Anexos e em suas Retificações;

3.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos na data da contratação;

3.3. Ter nacionalidade brasileira. No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 12; § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 03/94, nos termos do Decreto nº 3.927/2001;

3.4. Ter situação regularizada com as obrigações perante o serviço militar;

3.5. Ter situação regularizada perante a legislação eleitoral;

3.6. Possuir a qualificação mínima exigida, conforme discriminado no Anexo II;

3.7. Não possuir antecedentes criminais;

3.8. Não ter sido demitido a bem do serviço público, em qualquer Poder, nas esferas Estadual, Municipal e Federal.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. A inscrição será realizada no período de 03 de novembro a 06 de novembro de 2015, das 09h às 16h, mediante o preenchimento de requerimento de inscrição junto à Administração do DEGASE, situada na Estrada das Canárias, nº 569, Portão B - Galeão Ilha do Governador, Rio de Janeiro, com apresentação de fotocópias e originais da carteira de identidade (RG), cartão de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF), do comprovante de residência atualizado em nome do candidato, ou declaração de próprio punho de reconhecimento de residência, e, certificado de escolaridade, de acordo com os Anexos II e VI.

4.2. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das instruções específicas para exercer o cargo e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.3. Antes de inscrever-se, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital para o cargo a que pretende concorrer.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS NEGROS, AOS ÍNDIOS E AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.

5.1. Em cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 6.067, de 25 de outubro de 2011, ficam reservadas aos negros e aos índios 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado.

5.2. Se o número de vagas oferecidas for igual ou inferior a 20 (vinte) o percentual da reserva citada no item 5.1 será de 10% (dez por cento).

5.3. É considerado negro ou índio o candidato que assim se declare no momento da inscrição.

5.4. Detectada a falsidade da declaração a que se refere o item 5.3, será o candidato eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.5. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento dos cargos oferecidos neste Edital, desde que a deficiência seja compatível com a atividade a ser exercida.

5.6. Do total de vagas para cada função oferecida durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, em cumprimento ao disposto no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, na Lei Estadual nº 2.298, de 08 de julho de 1994, com redação alterada pela Lei Estadual nº 2.482/1995, e no art. 1º, § 1º da Lei Estadual nº 6.901, de 02 de outubro de 2014.

5.7. Para concorrer a essas vagas o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
b) no ato da inscrição, juntar Laudo Médico (original ou fotocópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

5.8. Os candidatos inscritos como pessoas portadoras de deficiência e aprovados na 1ª, 2ª e 3ª Etapas do Processo Seletivo Simplificado, quando submetidos à perícia médica, verificar-se-á se a deficiência se enquadra na previsão do Anexo Único da Lei Estadual nº 2.482, de 14 de dezembro de 1995, assim como se há compatibilidade da deficiência com as atribuições da área de atuação/atividade a ser ocupada, nos termos do art. 4º, inciso II da referida norma.

5.9. O candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.10. As vagas que não forem providas por pessoas com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

6. DA 1ª ETAPA - ANÁLISE CURRICULAR

6.1. Esta Etapa consiste na ANÁLISE CURRICULAR, composta por dois momentos: a) avaliação de títulos e b) avaliação de experiência profissional, de caráter classificatório, tendo **Peso 1**.

6.2. A análise curricular será realizada por Comissão de Avaliação indicada pela Direção-Geral do NOVO DEGASE, perfazendo um total de 40 (quarenta) pontos.

6.3. Relativamente à comprovação de titulação acadêmica, será admissível somente 01 (um) título de curso de graduação, para os cargos de níveis médio técnico, médio e fundamental; máximo de 03 (três) títulos de Especialização *Lato-Sensu*; 01 (um) título de Mestrado e 01 (um) título de Doutorado, para todos os cargos. E, para a comprovação da experiência profissional poderá ser apresentado mais de um título, observado o valor máximo de pontuação para ambos os casos, de acordo com os critérios estabelecidos nos subitens 6.3.3 e 6.3.4.

6.3.1. Serão considerados apenas os títulos conquistados até a data de convocação para sua apresentação.

6.3.2. Fica estabelecido que para a análise concreta da experiência profissional exigida, com exceção do cargo de motorista, deverá ser considerada a implementação de projetos sociais e/ou atuação na execução de Medidas Socioeducativas, cujas atividades incluam políticas de atendimento que envolvam:

- Os Princípios da Convenção Internacional sobre Direitos da Criança;
- As Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça, Infância e da Juventude - Regras de Beijing;
- As Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção de Jovens Privados de Liberdade;
- A Constituição Federal;
- O Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e,
- SINASE (Lei nº 12.594/2012).

6.3.3 Para os cargos de motorista tão somente deverá ser considerada a experiência na função.

6.3.4 Critérios para a pontuação de Títulos (pontuação máxima: 14 pontos)

Item	Carga Horária	Pontos Por Títulos	Número máximo de Títulos	Pontuação Máxima
Graduação em áreas afins a Socioeducação (Somente para cargos de níveis médio técnico, médio e fundamental)	-	1	1	1
Pós Graduação em nível de Especialização - <i>Lato Sensu</i> em áreas afins a Socioeducação	Mínimo de 360h	2	3	6
Mestrado em áreas afins à Socioeducação	-	3	1	3
Doutorado em qualquer área	-	4	1	4
Máximo de Pontos		14		

6.3.5. Critérios para pontuação de experiência profissional (pontuação máxima: 26 pontos)

Experiência comprovada	Pontos
Entre 02 e 05 anos	10
Entre 05 anos e 01 mês e 10 anos	18
Mais de 10 anos	26

6.4. A documentação referente à comprovação dos títulos deverá ser apresentada na Administração do DEGASE, na Estrada das Canárias, nº 569, Portão B, Galeão, Ilha do Governador - Rio de Janeiro, no ato da inscrição.

6.4.1. Os referidos documentos serão entregues acondicionados em envelope tamanho ofício, identificado por formulário devidamente preenchido e colado em sua externa, cujo modelo se encontra no Anexo V.

6.4.2. Será entregue ao candidato um Formulário de Entrega de Documento - Anexo V, como comprovante de entrega da documentação para a Análise Curricular.

6.5. A juntada de documento deverá ser feita através de fotocópia acompanhada do respectivo original ou fotocópia autenticada (em cartório ou segundo os critérios constantes na Lei nº 5069/2007), que será devolvido após sua conferência e atesto de autenticidade pelo servidor no ato do recebimento.

6.6. A prestação de falsa declaração ou declaração inexata importará em insubsistência da inscrição, nulidade da habilitação e eliminação do processo seletivo.

6.7. A não apresentação de títulos importará na não atribuição de pontos ao candidato na fase de avaliação de títulos, que significará em obtenção de pontuação 0 (ZERO).

6.8. Para receber a pontuação relativa aos cursos de Graduação, Especialização *Lato Sensu*, Mestrado ou Doutorado, será aceito somente certificado ou certidão expedido por instituição credenciada, cujo curso seja reconhecido pelo órgão competente, conforme as normas do Conselho Nacional de Educação.

6.9. Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades brasileiras, nos termos do art. 48, § 2º e 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), sob pena de não serem considerados para efeito de pontuação.

6.10. A comprovação de experiência profissional será feita mediante apresentação de documento que comprove a experiência do candidato à instituição empregadora (fotocópia de CTPS comprovando o exercício do cargo ou certidão de tempo de serviço com o cargo exercido no período), ou na instituição contratante (fotocópia do contrato de prestação de serviços em áreas correlatas às atribuições do cargo, no caso de autônomo, acompanhada de declaração ou atestado de capacidade técnica expedida pelo órgão ou empresa, com indicação das atividades desempenhadas).

6.11. A declaração, expedida por instituição pública ou privada, deverá ser assinada por representante devidamente autorizado da instituição, com firma reconhecida em nome do representante (quando não se tratar de órgão público), que comprove o tempo e a experiência apresentados. A declaração deverá trazer indicação clara e legível do cargo e nome do representante da empresa que assina, bem como referência para eventual consulta, incluindo nome, número de telefone e endereço do representante legal do contratante.

6.12. As declarações deverão apresentar, no mínimo, as seguintes informações: razão social do emitente; identificação completa do profissional beneficiado; descrição do cargo exercido e principais atividades desenvolvidas; local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, cargo e função).

6.13. O candidato deverá apresentar, juntamente com a documentação e comprovação da experiência profissional, declaração assinada, conforme modelo do Anexo VII, atestando a autenticidade e veracidade da documentação e das informações apresentadas.

6.14. Não será computado tempo de experiência concomitante, sendo considerado, nesse caso, o documento que comprove o maior tempo de experiência.

6.15. Na contagem de tempo de experiência profissional serão somados períodos de 12 (doze) meses, dentro da faixa de tempo estipulado na tabela do item 6.3.4, para fins de pontuação.

6.16. A comprovação de experiência profissional, em caso de candidato que tenha prestado serviço no exterior, será feita mediante apresentação de fotocópia de declaração do órgão ou empresa ou de certidão de tempo de serviço. Esses documentos somente serão considerados quanto traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

6.17. A análise dos documentos será realizada por Comissão de Avaliação indicada pela Direção-Geral do NOVO DEGASE, sendo que somente serão analisados os documentos que comprovem os títulos e a experiência profissional.

6.18. Não serão considerados os títulos entregues fora do período, data e local estipulados neste Edital e constante do Cronograma - Anexo I.

6.19. Todos os casos omissos e/ou que a Comissão de Avaliação se sinta impedida de atuar serão julgados e homologados pelo Diretor-Geral do DEGASE.

7. DA 2ª ETAPA - ENTREVISTA

7.1. A ENTREVISTA, de caráter eliminatório e classificatório, realizada por Comissão especialmente constituída para esta finalidade pelo NOVO DEGASE, consiste na avaliação de perfil do candidato e participarão dessa fase os candidatos classificados até o limite de 50% (cinquenta por cento) a mais do quantitativo original de vagas oferecidas, por cargo, neste Edital, considerando o somatório dos pontos obtidos na Avaliação de Títulos e na Avaliação de Experiência Profissional - Etapa I.

7.2. O não comparecimento do candidato para ENTREVISTA implica-

rá, automaticamente, a sua eliminação e conseqüentemente convocação para entrevista do próximo candidato constante na relação de classificados na Análise Curricular.

7.3. A entrevista será mensurada na escala de 0 a 30 pontos, sendo atribuído a esta etapa Peso 2.

7.4. Os candidatos que obtiverem 70% (setenta por cento) do total de pontos nessa fase estarão habilitados a participar da Etapa III - Pesquisa Social.

8. DA 3ª ETAPA - PESQUISA SOCIAL

8.1. Esta Etapa, de caráter eliminatório, constará da apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da unidade federativa em que reside o Candidato e de informações pesquisadas junto aos órgãos de segurança e inteligência.

8.2. Será eliminado o candidato que tenha sido excluído em Processos Seletivos anteriores do DEGASE, no Exame Social e Documental, salvo se houver cessado o motivo daquela eliminação.

9. DA 4ª ETAPA - AVALIAÇÃO MÉDICA

9.1. Nesta Etapa, de caráter eliminatório, o candidato apresentará os exames laboratoriais e submeter-se-á a exames pré-admissionais, junto à Superintendência de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional-SPMSO.

9.2. A convocação para esta fase será realizada por Edital próprio.

10. DO CURSO DE CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL

10.1. O curso de Formação Inicial será ministrado pela Escola de Gestão Socioeducativa Professor Paulo Freire do DEGASE, com previsão de início e término estabelecidos no Cronograma - Anexo I.

10.2. Serão convocados para o Curso de Capacitação e Atualização Profissional os candidatos aprovados e classificados em todas as etapas do certame, dentro do número de vagas estabelecidas para os cargos constantes do Anexo II, sendo vedada nova convocação depois de iniciado o curso.

10.3. O curso de Capacitação e Atualização Profissional será obrigatório, com base na frequência integral nas atividades desenvolvidas, tendo duração de 10 (dez) dias, em tempo integral.

10.4. Em caso de ausência não justificada no Curso de Capacitação e Atualização Profissional, será rescindido, unilateralmente, por conveniência motivada da Administração Pública contratante, o respectivo contrato administrativo de prestação de serviço, sem direito a indenização.

11. DA EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

11.1. Deixar de apresentar, quando convocado, ou não cumprir, nos prazos estabelecidos, os procedimentos necessários para a convocação.

11.2. Deixar de apresentar quaisquer documentos que atendam aos requisitos estipulados neste Edital.

12. DOS RECURSOS**12.1. Da Análise Curricular e da Entrevista**

12.2. Será concedido ao candidato somente o direito à recontagem de pontos no prazo de 01 (um) dia a contar da publicação dos resultados da análise curricular e da entrevista, de acordo com o Cronograma - Anexo I, exclusivamente para retificação de erro material. Neste caso o candidato deverá dirigir-se ao setor Protocolo Geral da Administração Geral do DEGASE, situado na Estrada do Caricó, nº 111 - Galeão, Ilha do Governador, Rio de Janeiro, das 09 às 16h.

12.3. O candidato deverá utilizar-se do modelo de formulário próprio que estará disponível no Protocolo Geral do DEGASE. Será indeferido liminarmente o recurso que for interposto fora do prazo previsto no Cronograma - Anexo I.

12.4. Não serão aceitos recursos encaminhados por fax, internet ou via postal.

12.5. Constitui última instância, para recursos de recontagem de pontos, a decisão da Comissão de Avaliação, que é soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos liminarmente recursos ou revisões adicionais.

12.6. Após o julgamento dos recursos interpostos e se houver alteração na classificação oficial publicada, tal alteração implicará na reclassificação de todos os candidatos aprovados.

12.7. Os pareceres dos recursos julgados indeferidos serão anexados aos respectivos processos, que ficarão à disposição dos candidatos, para ciência, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no Protocolo do DEGASE, situado na Estrada do Caricó, nº 111 - Galeão, Ilha do Governador, Rio de Janeiro, no horário compreendido entre 09 e 16h (horário de Brasília).

13. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

13.1. Será considerado aprovado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que for considerado APTO em todas as etapas do certame.

13.2. O candidato terá uma pontuação final no Processo Seletivo Simplificado para fins de classificação, que será obtida através da soma algébrica da pontuação alcançada na avaliação dos documentos constantes das tabelas dos subitens 6.3.3 e 6.3.4 (Etapa 1), e da entrevista (Etapa 2).

13.3. O candidato não eliminado será ordenado com os valores decrescentes da nota final no Processo Seletivo Simplificado.

13.4. Em caso de igualdade de pontos na classificação final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, em ordem:

- 1º) maior número de pontos na entrevista;
- 2º) maior número de pontos na avaliação de experiência profissional;
- 3º) maior número de pontos na avaliação de títulos; e
- 4º) mais idade.

13.5. Em caso de igualdade de pontos na classificação final, na situação em que pelo menos 01 (um) dos candidatos empatados pos-sua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, será adotada a mesma ordem dos critérios em relação aos critérios apresentados no subitem 13.4, à exceção do critério de mais idade, que, em atendimento à Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, passa a ser o critério primeiro a ser considerado.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado é de competência do Diretor-Geral do DEGASE.

14.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado da data de sua homologação, podendo este prazo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, na forma do art. 37, III, da Constituição Federal.

14.3. Os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados pela Coordenação de Recursos Humanos do DEGASE, com vistas à apresentação da documentação necessária para o exercício na função.

14.4. O candidato deverá comparecer no local determinado no prazo estipulado, munido de 01 (um) retrato 3x4 e original e fotocópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência atualizado;
- d) Título de Eleitor;
- e) Comprovante de Votação;
- f) PIS/PASEP
- g) Comprovante de Naturalização (para estrangeiros);
- h) Certificado de Reservista ou Carta Patente;
- i) Carteira de habilitação (no caso dos motoristas); e
- j) Tipo sanguíneo.

14.5. O candidato que não possuir o comprovante da última votação deverá apresentar declaração expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral comprovando que se encontra quite com as obrigações eleitorais, não sendo aceita a justificativa de voto.

14.6. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, a qual se dará a exclusivo critério da Administração Pública, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e na forma da lei.

14.7. O DEGASE se reserva o direito de promover as correções que se fizerem necessárias em qualquer fase do Processo Seletivo, ou posterior a este, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitados os princípios que norteiam a Administração Pública.

14.8. As convocações para a assinatura do contrato são de responsabilidade do DEGASE.

14.9. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no site do DEGASE (www.degase.rj.gov.br), ficando sob a responsabilidade do candidato habilitado acompanhar as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

14.10. O DEGASE divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais sobre o certame.

14.11. A prestação de declaração falsa, inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

14.12. O candidato é responsável pela atualização de endereço residencial durante a realização do Processo Seletivo junto ao PROTOCOLO do DEGASE.

14.13. Este Edital estará à disposição dos candidatos no site do NOVO DEGASE (www.degase.rj.gov.br).

14.14. O Processo Seletivo Simplificado será regulado por este Edital, organizado e executado pelo DEGASE.

14.15. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas serão contratados em conformidade com a Lei Estadual nº 6.901/2014.

14.16. Os candidatos classificados excedentes às vagas atualmente existentes farão parte de cadastro-reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado condicionado à edição do Edital de convocação, mediante vacância por distritos ou de Decreto de autorização para contratação temporária, em função da necessidade de vagas futuras.

14.17. É vedada a contratação de servidor ou empregado da Administração Pública direta, autarquia ou fundacional, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Direito Federal e dos Municípios, de suas empresas públicas, sociedades de economia mista ou suas subsidiárias ou controladas, ressalvados os casos autorizados por lei.

14.18. É vedada a contratação de pessoal que tenha tido vínculo contratual com a Administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior.

14.19. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Diretor-Geral do DEGASE.

ANEXO I**CRONOGRAMA PREVISTO**

Atividades	Datas Previstas
Período de Inscrição e Entrega de Títulos	03 a 06/11/2015
Publicação do Resultado da 1ª Etapa - Análise Curricular	13/11/2015
Período de Recurso da 1ª Etapa - Análise Curricular	16/11/2015
Publicação do Resultado da 1ª Etapa - Análise Curricular - Pós Recurso	18/11/2015
Edital de Convocação para a 2ª Etapa - Entrevista	19/11/2015
Publicação do Resultado da 2ª Etapa - Entrevista	30/11/2015
Período de Recurso da 2ª Etapa - Entrevista	01/12/2015
Resultado Final	04/12/2015

ANEXO II**DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR CARGOS, QUALIFICAÇÃO MÍNIMA, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E RESERVA.**

CARGO	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS	VAGAS A/C	VAGAS PCD	VAGAS N/I	TOTAL DE VAGAS
PEDAGOGO	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	30H SEMANAIS, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA/DEGASE Nº 175/2015	R\$3.144,26	27	2	7	36
PSICÓLOGO	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	24H SEMANAIS, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA/DEGASE Nº 175/2015	R\$3.144,26	17	1	2	20

ASSISTENTE SOCIAL	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	24H SEMANAIS, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA/DEGASE Nº 175/2015	R\$3.144,26	17	1	4	22
MÉDICO CLÍNICO	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	20H SEMANAIS, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA/DEGASE Nº 175/2015	R\$3.144,26	7	1	1	9
MÉDICO PSIQUIATRA	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	20H SEMANAIS, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA/DEGASE Nº 175/2015	R\$3.144,26	4	x	x	4
FARMACÊUTICO	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	30H SEMANAIS, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA/DEGASE Nº 175/2015	R\$3.144,26	2	x	x	2
ENFERMEIRO	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	30H SEMANAIS, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA/DEGASE Nº 175/2015	R\$3.144,26	10	1	1	12
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MÉDIO TÉCNICO	30H SEMANAIS, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA/DEGASE Nº 175/2015	R\$2.572,57	9	1	1	11
AUXILIAR SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	40 H SEMANAIS	R\$2.572,57	107	x	27	134
AUXILIAR SOCIOEDUCATIVO FEMININO	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	40H SEMANAIS	R\$2.572,57	40	x	10	50
MOTORISTA I	NÍVEL FUNDAMENTAL - CNH CATEGORIA "D"	40H SEMANAIS	R\$2.140,50	11	x	1	12
MOTORISTA II	NÍVEL FUNDAMENTAL - CNH CATEGORIA "B"	40H SEMANAIS	R\$2.140,50	15	x	1	16
MOTORISTA III	NÍVEL FUNDAMENTAL - CNH CATEGORIA "AB"	40H SEMANAIS	R\$2.140,50	4	x	x	4

**ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

PEDAGOGO: 1. Colaborar com o Diretor da Unidade Escolar em consonância com as diretrizes da Unidade Socioeducativa, na promoção do processo integrador e articulador das ações pedagógicas desenvolvidas na Unidade Escolar, respeitada a legislação em vigor; 2. Participar, com a Direção da Unidade Escolar em consonância com as diretrizes da Unidade Socioeducativa, da elaboração e avaliação de projetos educacionais da Unidade, observando o aspecto atual da necessidade breve, excepcional e limitadora da institucionalização; 3. Assessorar o Diretor da Unidade Socioeducativa em todas as ações pedagógicas; 4. Estabelecer linhas de comunicação, de forma que o corpo docente escolar tome conhecimento do andamento de todas as atividades das Unidades Socioeducativas, com vistas à sistematização de toda a ação Socioeducativa; 5. Participar da elaboração do currículo da Unidade Escolar em consonância com as diretrizes da Unidade Socioeducativa, na integração do adolescente, desenvolvendo, quando necessário, trabalhos junto às famílias; 6. Acompanhar, apoiar e orientar, sempre que solicitado, a execução do currículo; 7. Treinar, avaliar e supervisionar estagiários de Pedagogia no DEGA-SE; 8. Participar do processo de orientação para o trabalho, nos casos em que este se realizar dentro ou fora das Unidades; 9. Viabilizar o processo de integração e interação entre a Unidade Escolar e a Unidade Socioeducativa, a fim de criar espaço comum de troca e crescimento recíproco; 10. Buscar a atualização constante, visando uma prática mais competente, no estudo dos casos dos adolescentes em conflito com a lei; 11. Produzir e analisar, em conjunto com a Direção da Unidade Escolar em consonância com as diretrizes da Unidade Socioeducativa, gráficos ou qualquer outro instrumento que possam traduzir o desempenho individual e coletivo, no que concerne à sua área de atuação; 12. Promover, junto com a Direção da Unidade Escolar em consonância com as diretrizes da Unidade Socioeducativa, a articulação das disciplinas que compõem o conjunto de conhecimentos de cada uma das oficinas profissionalizantes; 13. Manter registro atualizado das ofertas de oficinas profissionalizantes, frequência e desempenho dos adolescentes matriculados; 14. Matricular todos os adolescentes na Escola Regular e nas oficinas profissionalizantes, conforme orientação das Coordenadoras; 15. Solicitar comprovante da vida escolar do adolescente, encaminhando-o à Escola Regular; 16. Elaborar e participar de treinamentos e capacitação de pessoal, no âmbito de sua competência; 17. Organizar, em conjunto com a Unidade Escolar em consonância com as diretrizes da Unidade Socioeducativa, a grade curricular e os horários das oficinas profissionalizantes; 18. Participar das reuniões interdisciplinares; 19. Registrar, por meio de relatórios, pareceres ou outro instrumento, o quanto a Escola Regular tem sido propiciadora da estruturação do adolescente, remetendo-os ao Juiz no momento da avaliação da medida; 20. Observar o disposto no art. 56 da Lei 8069/90, encaminhando os casos ao Diretor-Adjunto; 21. Realizar o cadastramento e inclusão de informações dos adolescentes internos no DEGASE e de seus familiares ou responsáveis, no Sistema de Identificação e Informação de Adolescentes - SIIAD e no Prontuário Único Móvel, zelando pela integridade e segurança do Sistema; 22. Utilizar o Sistema de Identificação e Informação de Adolescentes - SIIAD como ferramenta para consulta, coleta e consolidação dos dados necessários à execução de suas atribuições; 23. Registrar em livro próprio as ocorrências do plantão; 24. Zelar pelo patrimônio sob a sua guarda direta; 25. Portar no interior das unidades, obrigatoriamente, o crachá como identificação funcional; 26. Executar determinações judiciais e/ou administrativas, bem como todas as normas emanadas do DEGASE.

Requisitos: Nível superior completo em Pedagogia, habilitação legal para o exercício da profissão, na forma da legislação em vigor e registro no órgão de classe.

Carga horária: 30 horas semanais, em conformidade com a Portaria DEGASE nº 175, de 10 de fevereiro de 2015.

PSICÓLOGO:

1. Acolher o adolescente desde seu ingresso em qualquer unidade do DEGASE, bem como orientá-lo, assisti-lo e acompanhá-lo no decorrer do período do cumprimento de sua medida socioeducativa, mantendo o foco na promoção da Saúde Mental e na garantia de direitos fundamentais da pessoa humana; 2. Acolher, orientar e acompanhar os familiares dos adolescentes durante o período em que este estiver cumprindo medida socioeducativa, providenciando os encaminhamentos para atendimento, apoio psicológico e de prevenção no campo da Saúde Mental; 3. Realizar atendimento psicológico individual e em grupo com os adolescentes, bem como às famílias, efetuando os devidos registros nos respectivos prontuários; 4. Manter postura ética, assegurando o devido sigilo profissional, em relação à medida socioeducativa e aos procedimentos previstos para sua avaliação, acompanhamento e tratamento; 5. Participar da implementação do Plano Político Pedagógico; 6. Elaborar e implementar o Plano Individual de Atendimento do adolescente em conflito com a lei; 7. Sensibilizar e incentivar o adolescente a refletir sobre sua trajetória de vida, como forma de visualizar possibilidades de acordo com os pilares da educação socioeducativa para construção de seu projeto futuro; 8. Elaborar e participar de Reunião de Estudo de Caso Supervisionado, para ampliar a compreensão do contexto familiar, social e comunitário, considerando a singularidade do adolescente em foco, as condições do ato infracional praticado e as perspectivas de intervenção e encaminhamentos, visando seu retorno ao convívio familiar e comunitário; 9. Participar das Reuniões Gerais dos Psicólogos, Reuniões de Estudo de Caso e Supervisão;

10. Realizar diagnósticos psicológicos procedendo às indicações terapêuticas adequadas a cada caso; 11. Elaborar Relatórios Técnicos Avaliativos, segundo a Resolução do Conselho Federal de Psicologia Nº 007/2003, sinalizando como o adolescente tem enfrentado o período de permanência no Sistema Socioeducativo, seu compromisso com o cumprimento da medida, encaminhamentos propostos e perspectivas para o futuro, preparando-os para a progressão, manutenção ou regressão das Medidas Socioeducativas; 12. Orientar educadores sociais, demais funcionários da instituição e parceiros, quanto aos procedimentos e abordagens junto aos adolescentes e seus familiares, no período em que são atendidos pelo DEGASE; 13. Participar da elaboração, desenvolvimento e implementação de programas e projetos, de comum acordo com a Divisão de Psicologia e Escola de Gestão Socioeducativa Professor Paulo Freire - EGSE, para a melhoria das condições, de metodologia de trabalho e do atendimento aos adolescentes e familiares, com a devida fundamentação técnico-metodológica em consonância com o SINASE; 14. Participar de equipes interdisciplinares, grupos de trabalho, reuniões técnicas, fóruns, cursos, palestras, seminários, para atualização, aperfeiçoamento teórico, aprimoramento constante de suas práticas cotidianas e intercâmbio de experiências, (em razão das diferentes percepções e abordagens de cada categoria), constituindo uma rede interna e externa de parcerias, em razão da incompletude profissional e institucional; 15. Orientar e supervisionar estagiários, contribuindo para a formação dos estudantes dos Cursos de Psicologia (graduação, especialização, mestrado, doutorado) que demonstrem interesse em conhecer ou atuar no campo da Psicologia Jurídica ou da aplicação das medidas socioeducativas; 16. Tratar os adolescentes com demanda relativa ao uso e abuso de álcool e drogas, incluindo a orientação aos seus familiares; 17. Elaborar planos de intervenção para o desenvolvimento da ação socioeducativa, visando o protagonismo juvenil, a educação pelos valores e a cultura da trabalhabilidade, segundo os princípios da orientação vocacional; 18. Acolher, orientar e encaminhar os servidores do DEGASE, com demandas relativas à saúde no trabalho, inclusive, nos casos de readaptação funcional (NUPST); 19. Representar o DEGASE e/ou a categoria profissional dos Psicólogos em eventos externos, quando designado pela Direção-Geral do DEGASE, pela Coordenação de Saúde Integral e Reinserção Social ou pela Divisão de Psicologia, para debater assuntos pertinentes às Medidas Socioeducativas e/ou a atuação do profissional de Psicologia no atendimento aos adolescentes e seus familiares; 20. Acolher o adolescente egresso promovendo a orientação psicológica melhor indicada; 21. Desenvolver estudos, pesquisas e produções técnicas relativas às práticas cotidianas, tanto no aspecto quantitativo quanto qualitativo, divulgando as experiências e propiciando maior visibilidade da atuação do psicólogo no âmbito do DEGASE; 22. Manter a Divisão de Psicologia informada sobre as ações desenvolvidas nas unidades e serviços referentes à psicologia. 23. Treinar, avaliar e supervisionar estagiários de Psicologia no DEGA-SE; 24. Buscar a atualização constante, visando uma prática mais competente, no estudo dos casos dos adolescentes em conflito com a lei; 25. Realizar o cadastramento e inclusão de informações dos adolescentes internos no DEGASE e de seus familiares ou responsáveis, no Sistema de Identificação e Informação de Adolescentes - SIIAD e no Prontuário Único Móvel, zelando pela integridade e segurança do Sistema; 26. Utilizar o Sistema de Identificação e Informação de Adolescentes - SIIAD como ferramenta para consulta, coleta e consolidação dos dados necessários à execução de suas atribuições; 27. Registrar em livro próprio, as ocorrências do plantão; 28. Zelar pelo patrimônio sob a sua guarda direta; 29. Portar no interior das unidades, obrigatoriamente, o crachá como identificação funcional; 30. Executar determinações judiciais e/ou administrativas, bem como todas as normas emanadas do DEGASE.

Requisitos: Nível superior completo em Psicologia, habilitação legal para o exercício da profissão, na forma da legislação em vigor e registro no órgão de classe.

Carga horária: 24 horas semanais, em conformidade com a Portaria DEGASE nº 175, de 10 de fevereiro de 2015.

ASSISTENTE SOCIAL:

1. Intervir em matéria e situações pertinentes ao Serviço Social nas Unidades de atendimento socioeducativo do DEGASE; 2. Definir, em parceria com a Divisão Técnica de Serviço Social, as referências teórico-metodológicas, instrumentos e técnicas adequadas e necessárias à intervenção do Assistente Social no DEGASE; 3. Definir o espaço adequado ao atendimento técnico, a fim de que seja garantido o sigilo profissional e de acordo com o que preconiza a Lei Estadual nº 5261/08; 4. Atender e prestar acompanhamento técnico-social aos adolescentes, familiares e responsáveis durante o aguardo de decisão judicial bem como durante o cumprimento de medida socioeducativa; 5. Definir o conteúdo dos registros e apontamentos relativos à sua atividade profissional, bem como preservar o material técnico referente aos adolescentes, de modo a garantir o sigilo de seu conteúdo; 6. Participar, juntamente com os demais profissionais técnicos, da elaboração de critérios de visita aos adolescentes, respeitando a garantia de direitos e os diversos arranjos familiares presentes na realidade brasileira contemporânea; 7. Investigar e produzir estudos, documentação e sistematização de informações que tragam subsídios a projetos e ações do Serviço Social no DEGASE; 8. Elaborar, coordenar, executar e constituir comissões e grupos de trabalho para avaliar planos, programas e projetos, em matéria pertinente ao Serviço Social; 9. Integrar equipe interprofissional para realizar estudos de caso, reuniões e congêneres sobre adolescentes, famílias e suas referências comunitárias, a fim de subsidiar intervenções e documentos técnicos; 10. Elaborar pareceres e relatórios sociais para subsidiar o judiciário, projetos de intervenção e de outra natureza pertinentes ao Serviço Social e de caráter multidisciplinar e interdisciplinar;

11. Elaborar projetos de intervenção técnica e de outras naturezas, pertinentes ao Serviço Social e de caráter multidisciplinar e interdisciplinar; 12. Democratizar informações aos usuários do Serviço Social, que sejam pertinentes ao acompanhamento técnico realizado, de forma que sejam utilizadas para o fortalecimento de seus interesses e direitos; 13. Identificar, mobilizar e articular recursos, serviços e direitos propiciados por órgãos públicos e da sociedade civil que favoreçam adolescentes, familiares e responsáveis atendidos pelo DEGASE; 14. Avaliar, juntamente com os demais profissionais técnicos, o acesso ao espaço institucional de candidatos a ações de voluntariado e ações diversas da sociedade civil, com base nas garantias legais definidas no Estatuto da Criança e do Adolescente; 15. Participar de projetos que contribuam para melhoria das condições de trabalho no DEGASE; 16. Treinar, avaliar e supervisionar estagiários de Serviço Social no DEGASE; 17. Buscar a atualização constante, visando uma prática mais competente, no estudo dos casos dos adolescentes em conflito com a lei; 18. Acompanhar o adolescente no processo de (re) avaliação das medidas socioeducativas no Juizado da Infância e da Juventude, quando avaliada a necessidade técnica; 19. Participar de ações de promoção social voltadas para o adolescente egresso do Sistema Socioeducativo, bem como suas famílias e responsáveis; 20. Organizar eventos e atividades acadêmicas, com a parceria da Divisão Técnica de Serviço Social e setores afins, no sentido de garantir o aprimoramento profissional em serviço; 21. Atuar na construção de ações do campo socioeducativo pertinentes à questão racial, de gênero, geracional, da família, da seguridade social, da religião, do trabalho, emprego e geração de renda, respeitando a diversidade e os grupos socialmente discriminados; 22. Democratizar informações referentes à dinâmica institucional junto aos usuários e responsáveis, com base na legislação vigente, facilitando o seu acesso aos direitos e serviços existentes na rede intra e extra institucional; 23. Contribuir para viabilizar a participação efetiva dos usuários em geral, na elaboração dos programas e projetos a eles destinados; 24. Participar, sempre que necessário, do processo de avaliação das medidas socioeducativas no Estado; 25. Produzir estudos de caso, pareceres, relatórios, projetos de intervenção e de outra natureza, pertinentes ao Serviço Social, relacionados ao adolescente e à sua família, de forma a subsidiar o cumprimento das medidas socioeducativas; 26. Atender e prestar acompanhamento técnico aos servidores, no campo da saúde do trabalhador; 27. Prestar orientação social, identificar recursos e esclarecer os familiares, amigos e responsáveis, a respeito dos benefícios e direitos referentes à situação de óbito, tais como os relacionados à Previdência Social, ao mundo do trabalho (licenças) e a seguros sociais (DP-VAT); 28. Prestar esclarecimentos e assessoramento a outros profissionais, no que se refere ao Exercício Profissional do Assistente Social; 29. Participar dos espaços de discussão que sejam pertinentes à sua prática profissional, e que fortaleçam o Projeto Ético Político do Serviço Social; 30. Realizar o cadastramento e inclusão de informações dos adolescentes internos no DEGASE e de seus familiares ou responsáveis, no Sistema de Identificação e Informação de Adolescentes - SIIAD e no Prontuário Único Móvel, zelando pela integridade e segurança do Sistema; 31. Utilizar o Sistema de Identificação e Informação de Adolescentes - SIIAD como ferramenta para consulta, coleta e consolidação dos dados necessários ao exercício de suas atribuições; 32. Registrar em livro próprio as ocorrências do plantão; 33. Zelar pelo patrimônio sob a sua guarda direta; 34. Portar no interior das unidades, obrigatoriamente, o crachá como identificação funcional; 35. Executar determinações judiciais e/ou administrativas, bem como todas as normas emanadas do DEGASE.

Requisitos: Nível Superior completo em Serviço Social, com habilitação legal para o exercício da profissão, na forma da legislação em vigor e registro no órgão de classe.

Carga Horária: 24 horas semanais, em conformidade com a Portaria DEGASE nº 175, de 10 de fevereiro de 2015.

MÉDICO CLÍNICO e MÉDICO PSIQUIATRA:

1. Atuar de forma interdisciplinar com os diversos técnicos do DEGASE, implementando, coordenando e acompanhando programas, projetos e atividades educacionais desenvolvidas aos adolescentes em conflito com a lei "e seus familiares" baseadas nos princípios fundamentais do código de ética profissional em consonância com o ECA; 2. Executar atividades que envolvam criatividade, planejamento, supervisão, no estudo para diagnóstico e tratamento de doenças; 3. Promover e assegurar o bem-estar físico, mental e social na área da saúde; 4. Promover palestras visando medidas de educação, prevenção e tratamento da saúde; 5. Acompanhar os casos patológicos no âmbito da entidade administrativa encaminhando às emergências, e os casos mais graves aos setores públicos mais indicados; 6. Interagir com outros profissionais da área de saúde, visando à defesa, preservação e recuperação da saúde; 7. Planejar, supervisionar, coordenar, programar, orientar, executar em caráter especializado ou sob supervisão superior, diagnóstico, tratamento de doenças, visando à defesa, preservação e a recuperação da saúde; 8. Atender os funcionários, fazendo diagnósticos e tratamentos, quando possível e/ou encaminhar para tratamento externo; 9. Funcionar como assistente em processos judiciais; 10. Treinar, avaliar e supervisionar estagiários de Medicina no DEGA-SE; 11. Buscar a atualização constante, visando uma prática mais competente, no estudo dos casos dos adolescentes em conflito com a lei; 12. Proceder a levantamentos e pesquisas com a finalidade de aperfeiçoar os serviços de saúde e o atendimento aos adolescentes; 13. Orientar no âmbito de sua competência acerca de materiais e utilização adequada de ambientes onde se dará o seu exercício profissional;

14. Realizar o cadastramento e inclusão de informações dos adolescentes internos no DEGASE e de seus familiares ou responsáveis, no Sistema de Identificação e Informação de Adolescentes - SIIAD e no Prontuário Único Móvel, zelando pela integridade e segurança do Sistema;

15. Utilizar o Sistema de Identificação e Informação de Adolescentes - SIIAD como ferramenta para consulta, coleta e consolidação dos dados necessários à execução de suas atribuições;

16. Registrar em livro próprio, as ocorrências do plantão;

17. Zelar pelo patrimônio sob a sua guarda direta;

18. Portar no interior das unidades, obrigatoriamente, o crachá como identificação funcional;

19. Executar determinações judiciais e/ou administrativas, bem como todas as normas emanadas do DEGASE.

Requisitos: Nível Superior completo em Medicina com especialização na área de atuação de acordo com a legislação pertinente e de registro no órgão de classe.

Carga horária: 20 horas semanais, em conformidade com a Portaria DEGASE nº 175, de 10 de fevereiro de 2015.

FARMACÊUTICO:

1. Exercer a assistência farmacêutica e fornecer informações aos colegas profissionais de Saúde e ao usuário dos serviços;

2. Realizar procedimentos administrativos, para a providência de medicamentos e insumos necessários ao abastecimento da farmácia viabilizando o atendimento do usuário dos serviços;

3. Guardar sigilo de fatos que tenha conhecimento no exercício da profissão, excetuando-se os de dever legal, amparados pela legislação vigente, os quais exijam comunicação, denúncia ou relato a quem de direito;

4. Respeitar a vida humana, jamais cooperando com atos, que intencionalmente, atentem contra ela ou que coloque em risco sua integridade física ou psíquica;

5. Assumir, com responsabilidade social, sanitária, política e educativa, sua função na determinação de padrões desejáveis do ensino e do exercício da Farmácia;

6. Contribuir para a promoção da saúde individual e coletiva, principalmente no campo da prevenção, sobretudo quando, nessa área, desempenhar cargo ou função pública;

7. Selecionar, nos limites da lei, os auxiliares para o exercício de sua atividade;

8. Receber e conferir todo medicamento que, ao chegar a Farmácia esteja acompanhado de Nota Fiscal ou documento de igual valor, observando sua data de validade e lacres;

9. Supervisionar o auxiliar de Farmácia no aviar de medicamentos, segundo solicitação por prescrição ou grade mensal de pedidos das Unidades;

10. Garantir e conferir que o acondicionamento dos medicamentos está adequado com o que exigem as "RDC's" (ao abrigo da luz, em local fresco e arejado, livre de umidades significativas e longe do calor, com a ordem de vencimento crescente em sua disposição na armazenagem, etc.);

11. Observar, periodicamente as anotações referentes à temperatura e umidade da geladeira e sala de armazenagem dos medicamentos;

12. Aviar medicamentos constantes da Portaria 344, segundo a normatização da instituição;

13. Cumprir as disposições legais que disciplinam a prática profissional no País;

14. Treinar, avaliar e supervisionar estagiários de Farmácia no DEGASE;

15. Buscar a atualização constante, visando uma prática mais competente;

16. Realizar o cadastramento e inclusão de informações da área de Farmácia no Sistema de Identificação e Informação de Adolescentes - SIIAD zelando pela integridade e segurança do Sistema;

17. Utilizar o Sistema de Identificação e Informação de Adolescentes - SIIAD como ferramenta para consulta, coleta e consolidação dos dados necessários ao exercício de suas atribuições;

18. Zelar pelo patrimônio sob a sua guarda direta;

19. Portar no interior das unidades, obrigatoriamente, o crachá como identificação funcional;

20. Executar determinações judiciais e/ou administrativas, bem como todas as normas emanadas do DEGASE.

Requisitos: Nível Superior completo Farmácia com habilitação legal para o exercício da profissão, na forma da legislação em vigor e registro no órgão de classe.

Carga horária: 30 horas semanais, em conformidade com a Portaria DEGASE nº 175, de 10 de fevereiro de 2015.

ENFERMEIRO:

1. Organização e direção dos serviços de enfermagem;

2. Realizar supervisão dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas Unidades do DEGASE;

3. Planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem;

4. Planejamento e organização de campanhas de imunização nas unidades de internação e internação provisória do DEGASE;

5. Participar do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;

6. Participar na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde;

7. Consulta de enfermagem e prescrição da assistência de enfermagem;

8. Prestar assistência de enfermagem à gestante, de acordo com o disposto na Lei Federal de Exercício de Enfermagem;

9. Acompanhar adolescente sobre investigação epidemiológica/ sorológica;

10. Participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;

11. Participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;

12. Participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contrarreferência dos adolescentes nos diferentes níveis de atenção à saúde;

13. Elaborar pareceres e relatórios para subsidiar projetos de construção ou reforma de unidades de internação;

14. Participar na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões;

15. Integrar equipe multiprofissional responsável pelas medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem;

16. Participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica;

17. Participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;

18. Participar em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo;

19. Treinar, avaliar e supervisionar estagiários de Enfermagem no DEGASE;

20. Buscar a atualização constante, visando uma prática mais competente, no estudo dos casos dos adolescentes em conflito com a lei;

21. Realizar o cadastramento e inclusão de informações dos adolescentes internos no DEGASE e de seus familiares ou responsáveis, no Sistema de Identificação e Informação de Adolescentes - SIIAD e no Prontuário Único Móvel, zelando pela integridade e segurança do Sistema;

22. Utilizar o Sistema de Identificação e Informação de Adolescentes - SIIAD como ferramenta para consulta, coleta e consolidação dos dados necessários ao exercício de suas atribuições;

23. Registrar em livro próprio as ocorrências do plantão;

24. Zelar pelo patrimônio sob a sua guarda direta;

25. Portar no interior das unidades, obrigatoriamente, o crachá como identificação funcional;

26. Executar determinações judiciais e/ou administrativas, bem como todas as normas emanadas do DEGASE.

Requisitos: Nível Superior completo em Enfermagem com habilitação legal para o exercício da profissão, na forma da legislação em vigor, e registro no órgão de classe.

Carga Horária: 30 horas semanais, em conformidade com a Portaria DEGASE nº 175, de 10 de fevereiro de 2015.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

1. Integrar a equipe de saúde no atendimento aos adolescentes sob a responsabilidade do DEGASE;

2. Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas ao nível de sua qualificação, solicitando atendimento médico e/ou odontológico quando identificada a necessidade;

3. Orientar os adolescentes na pós-consulta quanto ao cumprimento das prescrições médicas;

4. Ministrando medicamentos e aplicar nebulização conforme prescrição médica;

5. Realizar curativos com técnica asséptica;

6. Executar tratamento especificamente prescrito ou de rotina;

7. Acompanhar os adolescentes nos casos necessitados e atendimentos na rede hospitalar;

8. Coletar material e/ou acompanhar o adolescente para exames laboratoriais;

9. Prestar os primeiros socorros quando da ausência de médicos na Unidade do DEGASE, encaminhando os casos mais graves para o hospital mais próximo;

10. Solicitar medicamento e insumos de saúde à farmácia, controlando de forma eficaz o estoque reserva;

11. Controlar a data de validade dos medicamentos e insumos de saúde;

12. Realizar controle de medicamentos psicotrópicos;

13. Prestar cuidados de higiene corporal ao adolescente incapaz de fazê-lo por conta própria e auxiliá-lo durante a alimentação;

14. Elaborar mapa mensal de atendimentos realizados;

15. Registrar a evolução diária do paciente em livro próprio e/ou ficha própria;

16. Participar de atividades de educação em saúde;

17. Executar atividades de desinfecção e esterilização;

18. Encaminhar ao serviço de nutrição as prescrições médicas de alimentação diferenciada;

19. Zelar pelos materiais e equipamentos do setor, solicitando manutenção e reparo quando necessário;

20. Participar de reuniões quando convocado;

21. Buscar a atualização constante, visando uma prática mais competente, no estudo dos casos dos adolescentes em conflito com a lei;

22. Realizar o cadastramento e inclusão de informações dos adolescentes internos no DEGASE no Sistema de Identificação e Informação de Adolescentes - SIIAD e no prontuário único móvel, zelando pela integridade e segurança do Sistema;

23. Utilizar o Sistema de Identificação e Informação de Adolescentes - SIIAD como ferramenta para consulta, coleta e consolidação dos dados necessários à execução de suas atribuições;

24. Registrar em livro próprio as ocorrências do plantão;

25. Zelar pelo patrimônio sob a sua guarda direta;

26. Portar no interior das unidades, obrigatoriamente, o crachá como identificação funcional;

27. Executar determinações judiciais e/ou administrativas, bem como todas as normas emanadas do DEGASE.

Requisitos: Nível Médio Técnico completo, com certificado registrado no MEC habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Enfermagem, na forma da legislação em vigor, e registro no órgão de classe.

Carga Horária: 30 horas semanais, em conformidade com a Portaria DEGASE nº 175, de 10 de fevereiro de 2015.

AUXILIAR SOCIOEDUCATIVO MASCULINO E/OU FEMININO:

1. Auxiliar no recolhimento dos pertences pessoais dos adolescentes em sua entrada no DEGASE, registrando-os no livro próprio e fornecendo os devidos recibos, devolvendo os mesmos, aos respectivos adolescentes, quando de sua saída das Unidades, mediante recibo de entrega;

2. Auxiliar na execução de determinações judiciais e/ou administrativas, bem como todas as normas emanadas do DEGASE;

3. Fazer cumprir a lei, os deveres e direitos do adolescente nas Unidades de execução de medida socioeducativa;

4. Registrar em livro próprio as ocorrências do plantão;

5. Zelar pela segurança física do adolescente, evitando situações de risco;

6. Auxiliar na contenção nos casos de rebeliões, indisciplinas e evasões;

7. Auxiliar no cuidado, planejamento, execução ou melhoria das medidas de segurança do estabelecimento;

8. Participar da ronda noturna nos alojamentos, sistematicamente e sem prévio aviso, zelando pela integridade física dos adolescentes sob seus cuidados;

9. Desenvolver atividades do cotidiano junto aos adolescentes; incluindo-se o despertar, as refeições, verificação da higiene corporal e banho, dando as orientações necessárias e estimulando e promovendo a troca de roupa pessoal, de cama e de banho, distribuição de escovas de dente e outros objetos;

10. Prestar assistência aos adolescentes nos horários das refeições, visando atitudes aceitas socialmente e servindo alimentação àqueles que não têm condição de fazê-lo sozinho, se não houver absolutamente, técnico de enfermagem para o cumprimento da função;

11. Acompanhar, encaminhar e realizar, com os adolescentes, atividades internas e externas de recreação;

12. Zelar pelo cumprimento de horários e programações reunindo os adolescentes para entrada e saída da sala de atividades, oficinas, alojamentos, recreação e outros locais afins;

13. Observar o comportamento dos adolescentes, dialogando com os mesmos ou providenciando encaminhamento às áreas especializadas;

14. Realizar atividades integradas a setores afins à equipe técnica;

15. Auxiliar no planejamento e execução de atividades socioeducativas sob supervisão, em conformidade com a Proposta Pedagógica do Programa, atividades educativas, esportivas e socioculturais em articulação com a Equipe Técnica;

16. Participar de reuniões ou programas para estudo, em situações comuns ou específicas, referentes aos adolescentes;

17. Estimular e promover o encaminhamento de alunos à assistência médica e odontológica em atendimento ao direito à vida e à saúde;

18. Manter constante observação sobre os adolescentes, de forma a prevenir ausências desautorizadas ou evasões das dependências das unidades;

19. Auxiliar nos serviços de escoltas e acompanhamento nas tarefas internas e externas;

20. Zelar pelo patrimônio sob a sua guarda;

21. Portar no interior das unidades, obrigatoriamente, o crachá como identificação funcional.

Requisito: Nível Médio completo, com certificado registrado no MEC.

Carga horária: 40 horas semanais.

MOTORISTA I (CNH - CATEGORIA "D"):

1. Dirigir veículos transportando pessoas, materiais e outros, conforme solicitação, zelando pela segurança;

2. Cumprir escala de trabalho;

3. Verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa;

4. Efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com o veículo;

5. Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado;

6. Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos à quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho;

7. Informar-se sobre o itinerário e conduzir o veículo em viagens dentro e fora do território a serviço do Sistema Socioeducativo;

8. Controlar o consumo de lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, bem como prazos ou quilometragem para revisões;

9. Zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, bem como solicitar manutenção quando necessário;

10. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito;

11. Participar de programa de treinamento, quando convocado;

12. Executar tarefas pertinentes à área de atuação socioeducativa;

13. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;

14. Dirigir defensivamente.

Requisito: Nível Fundamental completo, com certificado registrado no MEC e CNH categoria "D"

Carga Horária: 40 horas semanais

MOTORISTA II : (CNH - CATEGORIA "B"):

1. Dirigir veículos transportando pessoas, materiais e outros, conforme solicitação, zelando pela segurança;

2. Cumprir escala de trabalho;

3. Verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa;

4. Efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com o veículo;

5. Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado;

6. Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos à quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho;

7. Informar-se sobre o itinerário e conduzir o veículo em viagens dentro e fora do território a serviço do Sistema Socioeducativo;

8. Controlar o consumo de lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, bem como prazos ou quilometragem para revisões;

9. Zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, bem como solicitar manutenção quando necessário;

10. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito;

11. Participar de programa de treinamento, quando convocado;

12. Executar tarefas pertinentes à área de atuação socioeducativa;

13. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;

14. Dirigir defensivamente.

Requisito: Nível Fundamental completo, com certificado registrado no MEC e CNH categoria "B"

Carga Horária: 40 horas semanais

MOTORISTA III (CNH - CATEGORIA "AB"):

1. Dirigir veículos transportando pessoas, materiais e outros, conforme solicitação, zelando pela segurança;

2. Cumprir escala de trabalho;

3. Verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa;

4. Efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com o veículo;

5. Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado;

6. Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos à quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho;

7. Informar-se sobre o itinerário e conduzir o veículo em viagens dentro e fora do território a serviço do Sistema Socioeducativo;

8. Controlar o consumo de lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, bem como prazos ou quilometragem para revisões;

9. Zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, bem como solicitar manutenção quando necessário;

10. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito;

11. Participar de programa de treinamento, quando convocado;

12. Executar tarefas pertinentes à área de atuação socioeducativa;

13. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;

14. Dirigir defensivamente.

Requisito: Nível fundamental completo, com certificado registrado no MEC e CNH categoria "AB"

Carga Horária: 40 horas semanais.

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2015

Data: ____/____/____ Nº DE INSCRIÇÃO: _____

Nome:
Nome do Pai:
Nome da Mãe:
Endereço:
Bairro:
CPF:
Telefone:
RG:
Celular:
Data de emissão:

DOCUMENTOS ENTREGUES (marcar com X) (uso exclusivo do DEGASE)

CPF	
RG	
Comprovante de Residência	
Comprovante de Escolaridade	

Rubrica do servidor c/ matrícula: _____

Recibo de entrega de documentos.

CPF	
RG	
Comprovante de Residência	
Comprovante de Escolaridade	

Rio de Janeiro, ____/____/____.

Rubrica do servidor c/ matrícula: _____

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA A ENTREGA DOS TÍTULOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTOS DE CARGOS DO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS (NOVO DEGASE) (PARA COLAR NO ENVELOPE COM OS TÍTULOS APRESENTADOS)

RIO DE JANEIRO, / / 2015.

NOME: _____ INSCRIÇÃO: _____

CARGO: _____

Nº DE FOLHAS ENTREGUES: _____ RUBRICA E MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: _____

OBSERVAÇÃO: OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ENVELOPE TAMANHO OFÍCIO.

O ENVELOPE DEVERÁ SER LACRADO, PELO ATENDENTE, NO ATO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS.

DECLARO ESTAR CIENTE DE TODAS AS CONDIÇÕES, NORMAS E EXIGÊNCIAS CONSTANTES DESTA COMUNICADO E DEMAIS INSTRUMENTOS REGULADORES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, REFERENTE À PROVA DE TÍTULOS, DAS QUAIS NÃO PODEREI ALEGAR DESCONHECIMENTO, VALENDO PARA TODOS E QUALQUER EFEITO, COMO FORMA DE EXPRESSA ACEITAÇÃO.

ASSINATURA DO CANDIDATO

COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS

NOME: _____ INSCRIÇÃO: _____

CARGO: _____

Nº DE FOLHAS ENTREGUES: _____ RUBRICA E MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: _____

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Ilmo. Sr. Diretor-Geral do DEGASE

Eu, _____ documento de identidade _____ órgão exp. _____ CPF _____ nacionalidade _____ naturalidade _____ telefone (DDD e nº) _____ e- _____ celular _____ mail _____

Na falta de documentos para comprovação de residência, **DECLARO** para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

" Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante"

"Pena: reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, se o documento é particular."

Rio de Janeiro, ____ / ____ / ____

Assinatura do Requerente

Documentos Necessários

Original e cópia do documento de identidade do requerente

ANEXO VII

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES-DBV
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

DECLARAÇÃO

Eu, _____ (NOME DO SERVIDOR)

CPF: _____, DECLARO QUE:

() POSSUO VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO:

FEDE-
RAL, _____ / _____ / _____
(ÓRGÃO) (MATRÍCULA) (NOME DA INSTITUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA)MUNICI-
PAL, _____ / _____ / _____
(ÓRGÃO) (MATRÍCULA) (NOME DA INSTITUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA)ESTA-
DUAL, _____ / _____ / _____
(ÓRGÃO) (MATRÍCULA) (NOME DA INSTITUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

() NÃO POSSUO VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO.

DECLARO, POR FIM, QUE QUALQUER INFORMAÇÃO PRESTADA DE FORMA INEXATA, QUE CARACTERIZE FALSA DECLARAÇÃO, PODERÁ ACARREJAR RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA E PENAL.

RIO DE JANEIRO, DE DE 2015.

ASSINATURA DO SERVIDOR

Id: 1904707

Secretaria de Estado de
Ciência, Tecnologia e Inovação

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

***INSTRUMENTO:** Termo Aditivo 04 ao Contrato nº 164/2011/HUPE. **PARTES:** UERJ e a Empresa V. W. REFRIGERAÇÃO E REFORMAS LTDA-ME. **OBJETO:** Prorrogação por mais 12 meses o prazo contratual, contados de 27/09/2015 a 26/09/2016. Dá-se a este termo aditivo o valor de R\$ 664.593,24, passando o valor total do contrato a ser R\$ 3.156.723,20. **DATA DA ASSINATURA:** 25/09/2015. **FUNDAMENTO DO ATO:** Proc. nº 355/HUPE/2010. *Omitido no D.O. de 09/10/2015.

Id: 1904643

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO BIOMÉDICO
FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR, DO DEPARTAMENTO DE CIRURGIA GERAL, ÁREA DE ANESTESIOLOGIA, NOS TERMOS DA LEI Nº 5.343/2008, DECRETO Nº 41.614/2008, DECRETO Nº 43.007/2011, DA RESOLUÇÃO UERJ Nº 03/91, DO ATO EXECUTIVO Nº 45/REITORIA/93 E DO ATO EXECUTIVO Nº 021/REITORIA/2011

A DIRETORA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO torna pública a decisão do Conselho Departamental de anular, por motivo de interesse público, o Concurso Público de Provas e Títulos, para 01 (uma) vaga de Professor, do Departamento de Cirurgia Geral, Área de Anestesiologia, com carga horária de 40 (quarenta) h/s, publicado no DOERJ de 25/11/2014. Proc. nº E-26/007/8080/2014. Os candidatos inscritos deverão comparecer na Av. Boulevard 28 de Setembro, nº 77, 4º andar, Sala Prof. Humberto da Silva Peixoto - Vila Isabel - Rio de Janeiro - RJ, no período de 01/12/2015 até 11/01/2016, das 09 às 14 horas, munidos do comprovante de inscrição, para receberem a documentação apresentada no ato da inscrição no Concurso e serem restituídos do valor da taxa de inscrição, mediante requerimento.

Id: 1904637

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO UNIVERSITÁRIO II, PERFIL PROGRAMADOR, ESPECIALIDADE JAVA.A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS, de acordo com o Edital do Concurso Público, em epígrafe, torna pública a eliminação do candidato **ANDERSON MAGILDO RIBEIRO DE ALMEIDA**, 7º classificado, por não comparecimento, e convoca, em substituição, o candidato **DALTON CHAMBARRELLI FARAH**, 8º classificado, para comparecer no prazo de 08 (oito) dias, a contar da publicação deste Edital, à sala T-115 do Pavilhão João Lyra Filho, a fim de ser submetido a exame médico admissional e entrega de documentação. Proc. nº E-26/007/10127/2014

Id: 1904092

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO BIOMÉDICO
FACULDADE DE ENFERMAGEM

EDITAL

A DIRETORA DA FACULDADE DE ENFERMAGEM torna público o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para 06 (seis) vagas de Professor Assistente, do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil, Área de Saúde da Mulher - Enfermagem Obstétrica, com carga horária de 40 (quarenta) h/s, cujo provimento ocorrerá nos termos dispostos na Resolução nº 03/91, no Ato Executivo nº 45/REITORIA/93 e no Ato Executivo nº 21/REITORIA/2011 e da Lei nº 43.876/2012. Proc. nº E-26/007/4166/2015.

Clas.	Nome do Candidato	Aval. 1	Aval. 2	Aval. 3	Média Final
1º	Edymara Tatagiba Medina	9,33	9,33	9,17	9,28
2º	Sandra Cristina de Souza Borges Silva	9,05	8,71	8,71	8,82
3º	Ana Luiza Barreto Zapponi	8,93	8,77	8,60	8,77
4º	Juliana Amaral Prata	8,46	7,96	8,46	8,30

Id: 1904011

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE EDUCAÇÃO E HUMANIDADES
INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICARETIFICAÇÃO
D.O. DE 26.10.2015
PÁGINA 28 - 2ª COLUNA

EDITAL

ONDE SE LÊ: ... Área de Matemática / Representação Gráfica...
LEIA-SE: ... Representação Gráfica...
Processo nº E-26/007/9590/2015

Id: 1904505

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA CARGO DE TÉCNICO UNIVERSITÁRIO SUPERIOR, PERFIL MÉDICO, ESPECIALIDADE HEMOTERAPIA.A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS, de acordo com o Edital do Concurso Público em epígrafe, convoca a candidata **GABRIELA CARVALHO DE NOGUEIRA COTRIM**, 6ª classificada, em decorrência da exoneração de **BERTA ELISA FONSECA DA SILVA SANTOS**, 2ª classificada, para comparecer no prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação deste Edital, à sala 115 - térreo do Pavilhão João Lyra Filho, a fim de ser submetida a exame médico admissional e entrega de documentação. Proc. nº 7744/2011.

Id: 1904091

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE EDUCAÇÃO E HUMANIDADES
INSTITUTO DE LETRAS

EDITAL

O INSTITUTO DE LETRAS torna público o resultado final do Concurso Público de Provas para processo seletivo de Professor Substituto, cujo provimento ocorrerá nos termos dispostos nas Leis nºs 4599/2005 e 5.343/2008 e Memorando MM - nº 244/SECDEP/2015.

ESPAÑHOL

Colocação	Nome do Candidato	Nota
1º	Larissa Zanetti Antas	83,00
2º	Ana Beatriz Simões da Matta	78,00
3º	Ronaldo Cláudio de Araújo	72,00
-	Pedro Henrique Faria Lacerda	44,00
-	Mercedes Nidia Figueiredo Vasquez	43,00

Id: 1904292

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS
FACULDADE DE ENFERMAGEM

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR, DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA SANITÁRIA E DO MEIO AMBIENTE, ÁREA DE HIDRÁULICA E OBRAS HIDRÁULICAS, NOS TERMOS DA LEI Nº 5.343/2008, DECRETO Nº 41.614/2008, DECRETO Nº 43.007/2011, DA RESOLUÇÃO UERJ Nº 03/91, DO ATO EXECUTIVO Nº 45/REITORIA/93 E DO ATO EXECUTIVO Nº 021/REITORIA/2011.

A DIRETORA DA FACULDADE DE ENGENHARIA torna público que as inscrições para o Concurso referente ao Proc. nº E-26/007/8486/2015, teve sua data de inscrição prorrogada para o dia 03/11/2015, devido ao Feriado do Servidor Público no dia 30/10/2015. Informa também que a Comissão Examinadora do Concurso e a lista dos inscritos serão divulgadas no dia 05/11/2015.

Id: 1904083

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE EDUCAÇÃO E HUMANIDADES
FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR ASSISTENTE, DO DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA, ÁREA ESTATÍSTICA E PROBABILIDADES, NOS TERMOS DA LEI Nº 5.343/2008, DECRETO Nº 41.614/2008, DECRETO Nº 43.007/2011, DA RESOLUÇÃO UERJ Nº 03/91, DO ATO EXECUTIVO Nº 45/REITORIA/93 E DO ATO EXECUTIVO Nº 021/REITORIA/2011.

O DIRETOR DA FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES torna público aos interessados que, no período de 18/11/2015 a 18/12/2015, encontram-se abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de 1 (uma) vaga para o cargo de Professor Assistente, com carga horária de 40 (quarenta) h/s, na Área de Estatística e Probabilidades - Edital nº 193/2015. O horário de atendimento para as inscrições será das 15:00 às 19:00 horas, de segunda à sexta-feira, no Departamento de Matemática da Faculdade de Formação de Professores da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, situada na rua Dr. Francisco Portela, 1470 - Patronato - São Gonçalo - R. J. - Tel.: (21) 3705-2227 Ramal 226, onde o candidato receberá cópia do Edital Completo e demais informações. Proc. nº E-26/007/9821/2015.

Id: 1904171

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE BIOLOGIA ROBERTO ALCANTARA GOMES
DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA CELULAR

EDITAL

O INSTITUTO DE BIOLOGIA ROBERTO ALCANTARA GOMES torna público o resultado final do Concurso Público de Provas para processo seletivo de Professor Substituto, cujo provimento ocorrerá nos termos dispostos nas Leis nºs 4599/2005 e 5.343/2008 e Correspondência Interna CI - nº 112/IBRAG-GD/2015.

Área: Biologia Celular

Colocação	Nome do Candidato	Nota
1º	Viviane Wallerstein Mignone Dantas	93,50
2º	Gabriela Nestal de Moraes	83,90
3º	Beatriz Junqueira de Souza	70,30
-	Maira Peixoto Mendes	-
-	Francisca Rodrigues Magalhães	-

Id: 1904293

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

AVISO

CONCURSO PÚBLICO PARA CARGO DE TÉCNICO UNIVERSITÁRIO SUPERIOR, PERFIL: BIÓLOGO, especialidades/áreas de atuação: ANATOMIA PATOLÓGICA; ANATOMIA VEGETAL; BIOTECNOLOGIA/TERAPIA CELULAR; BIOTECNOLOGIA VEGETAL; BOTÂNICA/SISTEMÁTICA VEGETAL; CITOMETRIA DE FLUXO; GENÉTICA FORENSE; GENÉTICA HUMANA E MÉDICA; HEMATOLOGIA E CITOGENÉTICA; IMUNOPATOLOGIA; MICROLOGIA/CULTURA DE CÉLULAS; MICROBIOLOGIA/CULTURA DE CÉLULAS E TECIDOS ANIMAIS; MORFOLOGIA/MICROSCOPIA CONFOCAL; MORFOLOGIA/MICROSCOPIA ELETRÔNICA; PARASITOLOGIA; PARQUE BOTÂNICO; PATOLOGIA BUCAL; PATOLOGIA GERAL/BIOLOGIA MOLECULAR E/OU DE IMUNOFENOTIPAGEM; PESQUISAS CLÍNICAS E EXPERIMENTAIS EM BIOLOGIA VASCULAR.A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO informa que o resultado dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição e está divulgado no site do concurso: www.srh.uerj.br/concurso. Não houve pedido de inscrição na cota PCD e aos candidatos que tiveram seus pedidos de isenção indeferidos, conforme art. 16 do Regulamento do Concurso, poderão efetuar o pagamento da taxa de inscrição, através de boleto bancário até o dia 04/11/2015. Processo UERJ nº 8969/2010.

Id: 1903540

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

AVISO

CONCURSO PÚBLICO PARA CARGO DE TÉCNICO UNIVERSITÁRIO SUPERIOR, PERFIL: PSICÓLOGO, ÁREAS DE ATUAÇÃO: PSICOLOGIA CLÍNICA, PSICOLOGIA ESCOLAR E PSICOLOGIA DO TRABALHO - Processo UERJ nº 2304/2010.A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS informa que o resultado da avaliação dos títulos está divulgado no endereço eletrônico <http://www.srh.uerj.br/concurso> e que os candidatos possuem os dias 30 e 31/10/2015, para solicitar vista da prova e de 30/10 a 05/11/2015, para interpor recurso contra o resultado.

Id: 1904502

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

AVISO

CONCURSO PÚBLICO PARA CARGO DE TÉCNICO UNIVERSITÁRIO II, PERFIL: TÉCNICO EM QUÍMICA - Processo nº E-26/007/13464/2014.

A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS informa que, após o período de recontagem de pontos e de interposição de recursos, não houve alterações de notas.

Id: 1904533

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

AVISO

CONCURSO PÚBLICO PARA CARGO DE TÉCNICO UNIVERSITÁRIO I, PERFIL: INTÉRPRETE DE LIBRAS.A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO informa que o resultado dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição e está divulgado no site do concurso: www.srh.uerj.br/concurso. Não houve pedido de inscrição na cota PCD e aos candidatos que tiveram seus pedidos de isenção indeferidos, conforme art. 16 do Regulamento do Concurso, poderão efetuar o pagamento da taxa de inscrição, através de boleto bancário até o dia 04/11/2015. Processo UERJ nº E-26/007/14180/2014.

Id: 1903533

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO
COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO

A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DA UENF torna público o adiamento do PREGÃO ELETRÔNICO, publicado no D.O. de 28/10/2015, a ser realizado pelo portal SIGA em www.compras.rj.gov.br, informando novas datas:

PE Nº 019/2015

PROCESSO Nº E-26/009/1823/2015

TIPO: Menor Preço Global por Lote

DATA/HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 12.11.2015, às 14 horas.

DATA/HORA DA FASE DE LANCES: 12.11.2015, às 15 horas (horário de Brasília).

OBJETO: Prestação de serviço de vigilância e segurança patrimonial (armada e desarmada) para atender as necessidades da UENF.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no portal SIGA, endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa do edital mediante a permuta de 100 folhas A4, na UENF (www.uenf.br), localizada na Av. Alberto Lamego, 2000, sala 216, Setor de Licitação, prédio E1 (Reitoria), Parque Califórnia, Campos dos Goytacazes/RJ.

Id: 1904590

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo de rerratificação nº 033/2015, assinado em 27/10/2015, ao Contrato nº 065/2014. **PARTES:** PRODERJ e o CCS-PMERJ. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. **VALOR:** é de até R\$ 9.000,00. **PROCESSO Nº E-12/078/35/2014.**

Id: 1904517

Secretaria de Estado de Habitação

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo II ao Contrato de Empreitada por Preço Unitário nº 011/2014. **PARTES:** CEHAB-RJ e a empresa OLIVEIRA JUNIOR URBANIZAÇÃO E OBRAS LTDA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual sem alteração do valor, inicialmente contratado, das obras de recuperação de unidades habitacionais no Condomínio Morada da Ilha (tijolinho), Ilha do Governador, Município do Rio de Janeiro, RJ. **PRAZO:** 02 (dois) meses. **FUNDAMENTO:** Despacho exarado nos Processos Administrativos nºs E-19/101.139/2012 e E-19/003.1354/2015, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 287/1979, e Decreto Estadual nº 3.149/1980. **DATA DA ASSINATURA:** 28/10/2015. **REGISTRO INTERNO Nº 058/2015.**

Id: 1904550